

Resolução nº : 11220/2000
Protocolo nº : 118725/00
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Interessada : APM DO COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC DE UBIRATÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente a Convênio firmado entre a FUNDEPAR e a entidade supracitada, no exercício de 1998, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , nos termos da Instrução nº 2044/00-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 19150/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente